

AVISA a todos os magistrados, servidores e usuários internos e externos que o Manual de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, será utilizado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para atendimento e promoção dos direitos de pessoas com TEA.

ESCLARECE que o Manual será disponibilizado no Portal do TJMG, na aba "acessibilidade", e poderá ser acessado por meio do link <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/sustentabilidade.htm>, constituindo-se em instrumento de consulta e difusão de informações e de promoção da inclusão e da acessibilidade.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Consultar o Manual a que se refere este Aviso no fim desta publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.475/PR/2023

Dispõe sobre as orientações para o acompanhamento dos casos positivos e sintomáticos de COVID-19 e de síndromes respiratórias nas dependências do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, estabelece as diretrizes de higiene e de observação da etiqueta respiratória e revoga a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.340, de 4 de março de 2022.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o anúncio feito pela Organização Mundial da Saúde, em 5 de maio de 2023, sobre o fim da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII decretada em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde - GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, foi declarado o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov) e revogada a Portaria do GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, que "Revoga as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e altera as Resoluções CNJ n. 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022";

CONSIDERANDO que a retomada integral das atividades presenciais nas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais foi regulamentada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.340, de 4 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das diretrizes referentes aos cuidados básicos de higiene e de observação da etiqueta respiratória nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, bem como de preservação das orientações para o acompanhamento dos casos positivos e sintomáticos de COVID-19;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0472725-79.2023.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Na hipótese de resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 e de sintomas característicos de síndromes respiratórias infecciosas reconhecidas por teste ou atestado médico, deverão ser seguidas as recomendações médicas e observado o tempo de afastamento/isolamento prescrito, comunicando-se o diagnóstico ao superior imediato, se for o caso, e encaminhando o atestado médico:

I - sendo magistrados e servidores, à Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 510, de 19 de outubro de 2006;

II - sendo colaborador terceirizado, à empresa prestadora de serviços, para a adoção dos procedimentos relativos à licença-saúde.

Art. 2º Para acesso e permanência nas dependências do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, deverão ser observadas as seguintes medidas de segurança sanitária, com vistas à prevenção, ao controle e à mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 e das demais doenças infecciosas respiratórias no ambientes de trabalho:

I - manutenção da etiqueta respiratória, utilizando lenço descartável para higiene nasal, cobrindo nariz e boca ao espirrar ou tossir, e higienização das mãos;

II - higienização frequente das mãos, utilizando água e sabonete ou álcool a 70% (setenta por cento);

III - prioridade para a ventilação natural nos ambientes de trabalho e áreas comuns;

IV - manutenção do uso de máscara em boas condições, limpa e sem rupturas, bem ajustada ao rosto, cobrindo corretamente a boca e o nariz, como medida de proteção individual e coletiva, no caso de manifestação de sintomas de infecção respiratórias agudas.

Parágrafo único. Além do público em geral, a medida de que trata o "caput" deste artigo abrange toda a comunidade judiciária, incluídos os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, os servidores e estagiários dessas instituições, assim como os funcionários de empresas terceirizadas, de instituições bancárias, sindicais, além de outras.

Art. 3º Os setores competentes providenciarão a higienização frequente dos ambientes de trabalho, das instalações sanitárias e dos vestiários, além dos pontos de grande contato, como teclados, corrimãos, maçanetas, terminais de pagamento, botoeiras de elevadores, mesas e cadeiras, observadas as orientações constantes do "Protocolo para o serviço de limpeza das unidades prediais do TJMG".

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.340, de 4 de março de 2022; nº 1.344, de 25 de março de 2022; nº 1.348, de 11 de abril de 2022; nº 1.384, de 30 de agosto de 2022; nº 1.392, de 27 de setembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA, 1º Vice-Presidente

Desembargador RENATO LUÍS DRESCH, 2º Vice-Presidente

Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA, 3ª Vice-Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.476/PR/2023

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.326, de 21 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o funcionamento do Módulo Plantão no Sistema 'Processo Judicial Eletrônico - PJe'".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.326, de 21 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o funcionamento do Módulo Plantão no Sistema 'Processo Judicial Eletrônico - PJe'";

CONSIDERANDO que o Módulo Plantão no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" foi expandido para a competência criminal em novembro de 2022;

CONSIDERANDO que foi viabilizada aos usuários que utilizam o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI a possibilidade de apresentar demandas iniciais ou incidentais urgentes no plantão eletrônico;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0048831-52.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º-A à Portaria Conjunta da Presidência nº 1.326, de 21 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. O funcionamento do Módulo Plantão abarca todos os processos das competências que já tramitam no Sistema PJe."

Art. 2º O art. 6º e o inciso II do art. 7º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.326, de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A distribuição e o peticionamento de medida de urgência dos usuários que utilizam o Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI serão realizados em meio eletrônico, via integração.